

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

PORTARIA Nº 027/2023

Institui Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araruna-PR, no uso de suas atribuições legais e, em observância aos princípios administrativos de eficiência, moralidade e impessoalidade;

Considerando notícia em desfavor do servidor público municipal Felício Palma Junior, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, conforme memorandos 002/2023 e 003/2023 emanados do Controlador Interno, e fatos narrados por mim, Presidente da Câmara, em requerimento à Advogada desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º Institui comissão de sindicância administrativa para apurar fatos de responsabilidade do servidor em epígrafe, por possível infração praticada no exercício das atribuições relacionadas ao seu cargo, conforme Memorandos nº 002/2023 e 003/2023 emanados do Controlador Interno da Câmara Municipal de Araruna-PR.

Art. 2º Ficam designados os servidores, codificados pelo Poder Executivo de Araruna-PR: Francisdonney Domingos, Gislairi Maloti Soares Diari e Aline Evelyn Ferreira Gloor, sob a presidência do primeiro, objetivando o cumprimento do disposto no artigo anterior, devendo realizar as diligências e investigações necessárias à elucidação dos fatos no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araruna-PR, em 2 de maio de 2023.

René Vieira Duarte
René Vieira Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Araruna-PR.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

PORTARIA Nº 028 /2023

O SENHOR RENÉ VIEIRA DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

De conformidade com a Lei nº2.121/2023 do Poder Legislativo do Município de Araruna-PR; resolve conceder ao Vereador Antonio Preto de Oliveira, a liberação de 04 (quatro) diárias, para o custeio de estadias e alimentação, oriundos de viagem para Curitiba - Pr, com a finalidade de participar do ATENDIMENTO, LIDERANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO METODO CONSULTOR, REALIZAÇÃO DATALEGIS-APÓIO UVEPAR, nos dias, 08, 10, 11 e 12 de maio de 2023, tendo como local o Hotel Slavieiro Palace Essencial. Rua Senador Alencar Guimarães nº 50 - Centro Curitiba-PR., conforme programação anexa, início às 13:00h do dia 09 de maio e término previsto para às 11:00h do dia 12/05/2023, horário previsto de saída às 23:00h do dia 08/05 com chegada a Curitiba provavelmente às 06:00h do dia 09/05/2023, com retorno previsto a saída 23:00h do dia 12/05/2023 com chegada a Araruna provavelmente às 06:00h do dia 13/05/2023, com a distância aproximadamente de 500km.

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR DEOCLÉCIO MANOEL TEIXEIRA, em 03 de maio de 2023.

René Vieira Duarte
RENÉ VIEIRA DUARTE
PRESIDENTE

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

PORTARIA Nº 029 /2023

O SENHOR RENÉ VIEIRA DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

De conformidade com a Lei nº2.121/2023 do Poder Legislativo do Município de Araruna-PR; resolve conceder ao Vereador Cesar Aparecido Antonassi, a liberação de 04 (quatro) diárias, para o custeio de estadias e alimentação, oriundos de viagem para Curitiba - Pr, com a finalidade de participar do ATENDIMENTO, LIDERANÇA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO METODO CONSULTOR, REALIZAÇÃO DATALEGIS-APÓIO UVEPAR, nos dias, 08, 10, 11 e 12 de maio de 2023, tendo como local o Hotel Slavieiro Palace Essencial. Rua Senador Alencar Guimarães nº 50 - Centro Curitiba-PR., conforme programação anexa, início às 13:00h do dia 09 de maio e término previsto para às 11:00h do dia 12/05/2023, horário previsto de saída às 23:00h do dia 08/05 com chegada a Curitiba provavelmente às 06:00h do dia 09/05/2023, com retorno previsto a saída 23:00h do dia 12/05/2023 com chegada a Araruna provavelmente às 6:00h do dia 13/05/2023, com a distância aproximadamente de 500km.

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR DEOCLÉCIO MANOEL TEIXEIRA, em 03 de maio de 2023.

René Vieira Duarte
RENÉ VIEIRA DUARTE
PRESIDENTE

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 02/05/2023 a Portaria 159/2023 de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 03 de maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 - Araruna - Paraná

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 179 /2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR STEFANI SANTANA BARBOZA** portador do R.G. nº 135792223 SSP-PR e CPF nº 105.188.738-94, para o Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 03 de maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 - Araruna - Paraná

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA 177/2023

Atribui complementação temporária de carga horária de trabalho, prevista em lei, a servidores efetivos e estáveis do quadro próprio do magistério (CPM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - **ATRIBUIR** a partir de 02/05/2023, ao servidor LUIZINEIA DE PAULA CAMPOS JOPATO, sob matrícula nº 7590, adicional de 100% (cem por cento) do vencimento do nível inicial da classe em que se encontra, correspondente à complementação prevista em lei, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.540/2010.

Art. 02º - Esta Portaria, ressalvado o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, 03 de maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP 87260-000 - Araruna - Paraná

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA 176/2023

Atribui complementação temporária de carga horária de trabalho, prevista em lei, a servidores efetivos e estáveis do quadro próprio do magistério (CPM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - **ATRIBUIR** a partir de 02/05/2023, ao servidor GLACIELE APARECIDA PAPATI DO NASCIMENTO, sob matrícula nº 45880, adicional de 100% (cem por cento) do vencimento do nível inicial da classe em que se encontra, correspondente à complementação temporária prevista em lei, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.540/2010.

Art. 02º - Esta Portaria, ressalvado o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, 03 de maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP 87260-000 - Araruna - Paraná

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 178 /2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR CRISTINA APARECIDA TURACA MORETTI** portador do R.G. nº 94319641 SSP-PR e CPF nº 355.970.869-09, para o Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VII", símbolo "CC-09" a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 03 de maio de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 - Araruna - Paraná

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO 2.235/2023

Estabelece princípios do serviço de transporte escolar público no município de Araruna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e a Lei Estadual 14.584/2004, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), a Resolução 777/2013 da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do PETE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a prestação de serviços de transporte escolar para os estudantes da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos estudantes nas unidades educacionais públicas do município de Araruna

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste decreto, os princípios da oferta e do gerenciamento dos serviços de transporte escolar público no município de Araruna, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, considera-se como serviço de transporte escolar público, aquele realizado por veículos automotores de propriedade do município, conduzidos por servidores públicos municipais, em perímetro rural e/ou urbano, em vias asfaltadas e não asfaltadas, estas geridas pelo Estado, pela União ou pelo próprio município, com o objetivo de transportar estudantes das proximidades de sua residência

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP 87260-000 - Araruna - Paraná

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

até as unidades educacionais públicas ou outros espaços físicos onde ocorram atividades escolares com finalidades educativas, dentro ou fora do município.

Art. 2º. Tem direito ao transporte escolar público os estudantes da educação básica, da zona rural e urbana, matriculados na rede estadual ou municipal de educação e que residam a uma distância igual ou superior a dois mil metros das unidades educacionais em que estejam matriculados nas modalidades de ensino que seguem: educação infantil fase pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos.

Parágrafo único. Excetam-se dos critérios referido no caput deste artigo, os seguintes casos:

a) Estudantes com mobilidade reduzida, temporária ou permanente.

b) Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos considerados fontes de eventuais perigos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo que o previsto ou que apresentem barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir.

Art. 3º. Na oferta dos serviços de transporte escolar, deverão ser obedecidos os aspectos determinados por este artigo.

Parágrafo único. São aspectos a serem obedecidos pelo serviço de transporte escolar:

a) Os dispostos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares, no âmbito federal, estadual e municipal.

b) O disposto nas normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná.

c) O condutor do veículo de transporte escolar deverá atender aos requisitos de formação estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria D e aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar.

Art. 4º. Compreende-se como frota do serviço de transporte escolar público no município de Araruna o conjunto de ônibus, micro-ônibus e vans, de posse do Poder Executivo do município, que executam os serviços descritos neste Decreto.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP 87260-000 - Araruna - Paraná

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 1º Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME) a incumbência de garantir na frota do serviço municipal de transporte escolar, a presença de veículos com meios de acessibilidade as pessoas com deficiência, como elevador de acesso a veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações e suportes de apoio mecânico.

§ 2º Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), sob supervisão e apoio da equipe da Secretaria Geral de Governo, a organização de cronograma manutenção preventiva e corretiva dos componentes da frota da qual trata o caput deste artigo.

§ 3º Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), sob supervisão e apoio da equipe da Secretaria Geral de Governo, o estabelecimento de ações em busca de manter uma frota de veículos com idade média de uso de não mais de oito anos.

§ 4º Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), a incumbência de elaboração de carteiras de identificação dos usuários do serviço de transporte escolar público, a fim de identificar os usuários que tem direito ao acesso à frota, em rota habitual específica, a ser utilizada diariamente no acesso aos veículos.

§ 5º Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), a incumbência de providenciar a documentação necessária para o funcionamento da frota do serviço de transporte escolar público, junto aos órgãos de fiscalização e controle de trânsito.

§ 6º Fica proibida a utilização da frota do serviço de transporte escolar público para fins de "carona" entre os pontos de seu trajeto habitual.

Art. 5º. O planejamento e a gestão dos recursos financeiros oriundos dos aportes federal e estadual para exercício do transporte escolar no município, considerando as necessidades de subsídio da rede e a legalidade da alocação de recursos, ficam a cargo do Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), sob supervisão da equipe da Secretaria Geral de Governo.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP 87260-000 - Araruna - Paraná

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Parágrafo único. Fica estabelecido como órgão de fiscalização e controle social do transporte escolar público de Araruna, o Comitê Municipal do Transporte Escolar, cuja composição e atribuições encontram-se detalhadas na Lei Municipal 1.789/2014.

Art. 6º. Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), a atribuição de elaborar representação cartográfica do serviço de transporte escolar público com as seguintes características: identificação de rotas habituais, turnos de execução, pontos de embarque/desembarque, com quantidade de estudantes em cada ponto e respectivo destino, localização das unidades educacionais, identificação do revestimento das vias, além de identificar pontos de referência no trajeto.

Art. 7º. Fica permitido ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), emitir suspensão temporária do direito ao uso do transporte escolar de até quinze dias letivos, ao estudante que não se portar com civildade durante a utilização do serviço, após pelo menos uma advertência verbal de uma advertência por escrito, todas sob conhecimento dos responsáveis legais e dos órgãos de garantia de direitos sociais.

Parágrafo único. Considera-se como ausência de civildade durante o uso do serviço de transporte escolar público: depredar bancos, janelas ou qualquer estrutura do veículo, projetar partes do corpo para fora do veículo em movimento, direcionar-se aos pares ou servidores com atitudes ou linguagem inapropriadas e portar ou ingerir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.

Art. 8º. Fica determinado ao Departamento de Transporte Escolar (DTE) da Secretaria Municipal de Educação (SME), com auxílio das equipes administrativa e pedagógica das unidades educacionais públicas do município, orientar estudantes e responsáveis sobre o determinado neste decreto, orientar estudantes e responsáveis quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia de comprovante de residência e garantir que o direito a transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos neste decreto.

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal, 30 - Telefone: (44) 3562-1383
CEP 87260-000 - Araruna - Paraná

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Parágrafo único. O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em unidade educacional pública diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), abdica do direito à utilização do serviço de transporte escolar.

Art. 9º. Fica determinado que os custos referentes a implementação das ações que versam este decreto ficam a cargo das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos

Araruna, 03 de Maio de 2023.

Leandro Cesar De Oliveira
Prefeito

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ARARUNA - PR

EDITAL Nº 02/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028, E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES, DO MUNICIPIO DE ARARUNA - PARANÁ

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ARARUNA**, publica a relação dos candidatos inscritos.

I- Encerrado o prazo previsto no edital nº 01/2023, aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Adriana Maria Aparecida Moreira
2. Andreia Juliana Marçal Vasques
3. Allef Leonardo Paulino Zadi
4. Ariadine Klen da Costa
5. Carilo Gustavo da Luz Correa
6. Claudia Suliane dos Santos
7. Daniel Tadeu de Barros
8. Diego Salmazo
9. Eduardo Paulino de Lima
10. Gilvandro messias de Paula
11. Guilherme Henrique Miqueline
12. Jessica Vanessa Ferreira
13. Jhenifer Deborah dos Santos Scarpim
14. João Paulo Salla

15. José Paulo dos Santos
16. Lilian Malaco
17. Marcia Aparecida Lira
18. Natanael Faria
19. Osmar Gonçalves da Silva
20. Rosa Inês Pinto
21. Schirley de Paula Ribizukuu
22. Vinicus Yamabe Bueno

II- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer um dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei nº 1.099/2001, 1.619/2011, 1.842/2014, 2.127/2023 poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, 5 (cinco dias), de 08 a 12 de maio de 2023.

III- As impugnações poderão ser feitas por inscrito, de forma anônima, com provas já existentes e/ou com a indicação de ondas as mesmas poderão ser colhidas (**Redação dada pela Lei Municipal 2.127/2023**).

Araruna, 03 de maio de 2023.

Publique-se

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Conselho Municipal de Assistência Social Araruna - PR CMAS

ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023 (004/2023)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 1.965/2017 que altera o artigo 3º da Lei nº 1.110/2002 alterada pela Lei 1.837/2014 e em reunião realizada em 15/03/2023 na ATA: 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2021

ONDE SE LÊ: "RESOLUÇÃO 003/2023."
LEIA - SE: "RESOLUÇÃO 004/2023."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se:

Araruna, 13 de março de 2023.

(Assinatura no original)

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Araruna - PR CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 1.965/2017 que altera o artigo 3º da Lei nº 1.110/2002 alterada pela Lei 1.837/2014 e em reunião realizada em 13/04/2023 na ATA: 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a XIII Conferência de Assistência Social do município de Araruna.

Art. 2º - Aprovar comissão da XIII Conferência do CMAS.

Art. 3º - Aprovar departamentos que organizarão a XIII conferência do CMAS.

Art. 4º - Aprovar aquisição de ar condicionado para a Escola Renascer (APAE)

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se:

Araruna, 02 de maio de 2023. (Assinatura no original)

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Araruna - PR CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 1.965/2017 que altera o artigo 3º da Lei nº 1.110/2002 alterada pela Lei 1.837/2014 e em reunião realizada em 27/04/2023 na ATA: 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação 2023 de serviços de Assistência social, saúde e educação da APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se:

Araruna, 02 de maio de 2023. (Assinatura no original)

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMAS

ARARUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 034-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico SRP:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

TIPO: Menor Preço Por Item

ENCERRAMENTO: até às 08:30, do 16 de maio de 2023.

ABERTURA: às 09:00, do dia 16 de maio de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 231.895,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 03 de maio de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO

INFORMO PARA QUEM POSSA INTERESSAR QUE A PREGÃO 017/2023 SOFREU RETIFICAÇÃO, NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 05 E 06, NÃO GERANDO PREJUÍZO A POSSÍVEIS PARTICIPANTES, SENDO DESNECESSÁRIA ALTERAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA A SESSÃO, JÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Araruna, 03 de maio de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
PREGOEIRA

ARARUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.138/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPO A, B e C, CONFORME TABELA RORCA ANISA.

Pregão 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2023

VALOR TOTAL: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 0, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 03 de maio de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

ARARUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão: 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pelo departamento jurídico, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CAMPO MOURÃO X CURITIBA, CURITIBA X CAMPO MOURÃO PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DESTA PREFEITURA E DEMAIS DEMANDAS EXISTENTES

FORNECEDOR: VIAJOS GARCIA LTDA - CNPJ: 78.586.674/0054-19
Valor Total do Fornecedor: 31.724,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAGEM CAMPO MOURÃO X CTBA X CAMPO MOURÃO (CONVENCIONAL)	CONVENCIONAL	UN	350	R\$ 90,6400	R\$ 31.724,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 31.724,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Araruna, 03 de maio de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

ARARUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão: 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pelo departamento jurídico, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES.

FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES	FORD TRANSIT	UN	1	R\$ 2.465,0000	R\$ 2.465,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Araruna, 03 de maio de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863